CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.098, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Altera a remuneração e quantidade de cargos no âmbito da Câmara Municipal de Cabrobó e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei nº 1.511/2007, passa a ter a remuneração e quantidade de cargos em comissão especificados nos termos da presente lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó, 04 de abril de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO

CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Grupo de Direção e Assessoramento

CARGO	SÍMBOLO	QTD.	SALÁRIO BASE (R$)
Assessor Judiciário de Plenário	CC-1	01	3.000,00
Tesoureiro Chefe	CC-2	01	1.500,00
Secretário Executivo	CC-2	01	1.500,00
Chefe de Gabinete	CC-3	13	3.500,00
Assessor Especial	CC-4	02	1.450,00
Assessor Legislativo	CC-4	12	1.450,00